

## COPA DO EDUCADOR 2023

### CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º – A COPA DO EDUCADOR 2023 tem por finalidade, promover ampla mobilização das comunidades escolares, promovendo desta forma uma interação/integração entre professoras(es), gestoras(es) e servidoras(es) das escolas da CREDE 3 e será realizada no dia **15/11/2023**.

### CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES

Art. 2º - As modalidades da COPA DO EDUCADOR 2023 Serão as seguintes:

Parágrafo único - As categorias não tem limite idade:

MODALIDADES	Nº MÁXIMO DE INSCRITOS	Nº DE ATLETAS POR JOGO
Futsal Masculino	14	Mínimo 5
Futsal Feminino	14	Mínimo 5

### CAPÍTULO III – DOS JOGOS E SEUS HORÁRIOS

Art. 3º - As competições da COPA DO EDUCADOR 2023 terão seu início no horário fixado na tabela divulgada nos boletins, sendo considerada perdedora por ausência (W x O), a equipe que não estiver pronta para a disputa, dentro do local de competição até 10 (dez) minutos no máximo, após o horário estabelecido pela tabela de jogos.

Parágrafo único - O parágrafo anterior não será aplicado desde que a Comissão Organizadora acate justificativa oferecida pela equipe perdedora.

### CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - Poderão participar da COPA DO EDUCADOR 2023 as professoras(es), gestoras(es) e servidora(es) que estejam regularmente lotadas(os) nas Unidades de Ensino da CREDE 3 e na sede da própria regional, conforme exigência legal.

§ 1º - As servidoras(es)/atletas da CREDE 3 poderão participar das seleções de todos os municípios.

§ 2º - As servidoras(es)/atletas deverão enviar anexado à ficha de inscrição qualquer documento que comprove seu vínculo com a instituição de ensino.

Art. 5º - As inscrições da COPA DO EDUCADOR 2023 deverão ser realizadas no período de **30/10/2023 a 10/11/2023**, por meio do envio da ficha de inscrição, devidamente preenchida, em formato PDF, para o email [lucas.ferreira2@prof.ce.gov.br](mailto:lucas.ferreira2@prof.ce.gov.br).

Parágrafo Único: Não será aceito, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo determinado por este regulamento.

Art. 6º - Dada a limitação de datas e horários, a quantidade de equipes será limitada seguindo a seguinte divisão que levou em consideração a quantidade de escolas por município:

MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE EQUIPES
ACARAÚ	2
ITAREMA	2
BELA CRUZ	1
CRUZ	1
ACARAÚ	1
MARCO	1
MORRINHOS	1
JIOCA	1

Parágrafo único: as servidoras(es)/atletas das escolas deverão entrar em acordo para montar as equipes de seus respectivos municípios.

### **CAPÍTULO V – DAS NORMAS TÉCNICAS**

Art. 6º - Os jogos serão regidos pelas Regras Oficiais da modalidade, de suas respectivas Confederações, observando-se as adaptações deste Regulamento.

Art. 7º - As competições de Futsal da COPA DO EDUCADOR 2023 serão disputadas em formato de acordo com o definido em congresso técnico a ser realizado no **dia 13 de novembro de 2023**.

Art. 8º - Cada equipe deverá apresentar-se na quadra de jogo, obrigatoriamente, com um mínimo de 5 (cinco) e um máximo de 14 (quatorze) servidoras (es)/atletas.

Art. 9º - Os jogos serão disputados em 2 (dois) tempos de 20 minutos (vinte) minutos corridos, sem intervalo entre os 1º e 2º períodos.

Parágrafo único - A pontuação dos jogos não eliminatórios seguirá o seguinte: vitória - 3 pontos; empate - 1 ponto e derrota - 0 pontos. Em caso de empate, nos jogos eliminatórios, serão cobradas 03 (três penalidades máximas por professores/atletas diferentes. Persistindo, ainda, o empate serão cobradas penalidades máximas alternadas por diferentes professores/atletas, até que haja um vencedor. Caso seja necessário os primeiros cobradores de penalidades, somente poderão repetir a cobrança após todos inscritos em súmula terem cobrado uma penalidade.

Art. 10º - Os uniformes deverão obedecer aos seguintes critérios: são da responsabilidade de cada equipe, camisas de mesma cor predominante, numeradas nas costas e/ou na frente, shorts, caneleiras (opcional), meióes e tênis sem travas.

Art. 11º - Será suspenso automaticamente da partida seguinte, a servidora(or)/ atleta, que for expulso da partida por receber: 01 (um) cartão vermelho (expulsão).

Art. 12º - Toda equipe perdedora por W x O será desclassificada do campeonato. Os resultados dos jogos já realizados por esta equipe e os que estiverem por ser realizados, terá o seguinte placar a favor dos adversários conforme o demonstrativo abaixo: 05 X 00 (cinco x zero)

Art. 13º - Os critérios de desempate para classificação em jogos não eliminatórios são:

- a) Saldo de gols;
- b) Número de gols marcados
- c) Menor número de cartões vermelhos;
- d) Menor número de cartões amarelos;
- e) Sorteio

Art. 14º - Estarão automaticamente excluídos da COPA DO EDUCADOR 2023 os professores atletas que correrem nos erros seguintes:

- a) Provocar tumultos antes, durante ou após os jogos;
- b) Tentar agredir, física ou verbalmente, ou agredir árbitro, adversários, ou companheiro da própria equipe;

Art. 29º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

### **COMISSÃO ORGANIZADORA**

Paulo Sérgio Fontenele  
Coordenador da CREDE 3

Lucas Eduardo Ferreira  
Articulador de Gestão da CREDE 3

Suzane Fernandes Castro  
Articuladora de Gestão da CREDE 3

Ruy Silva Pará  
Assessor Financeiro da EEEP Marta Maria Giffoni de Sousa

Diego Tarcio da Silva  
Professor da EEMTI Vicente de Paulo da Costa

Francisco Áderson dos Santos Vasconcelos  
Professor da EEMTI Valdo de Vasconcelos Rios

José Ricardo dos Santos Oliveira  
Professor da EEM Luzia Araújo Barros

Rumening Aragão dos Santos  
Professor da EEMTI Raimunda Silveira de Souza Carneiro

Bruno Aquino Fonteles  
Professor da EEMTI Ricardo de Sousa Neves

José Antônio da Silveira  
Coordenador escolar da EEMTI Professora Marieta Santos

Moisés Nascimento dos Santos  
Coordenador escolar da EEM José Teixeira

José Nailton da Costa Penha  
Assessor financeiro da EEMTI Maria José Magalhães